



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº873 DE 06 de dezembro DE 2022

Altera os termos da lei municipal nº 857/2022, a qual cria 02 (duas) funções gratificadas de diretor escolar cuja concessão se dará mediante processo democrático de escolha via consulta popular, e dá outras providências.

O povo do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, parágrafo primeiro, da Lei 857/2022, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1ª - Ficam criadas através da presente Lei 02 (duas) funções gratificadas, no importe de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, destinadas especificamente para o exercício da função de Diretor Escolar.

(...)

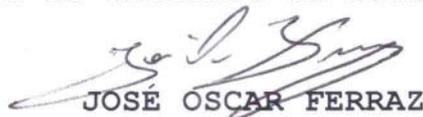
§1º - O Servidor em exercício da função gratificada de Diretor Escolar passará a exercer a função de Diretor Escolar no âmbito municipal bem como às atribuições que lhe são inerentes, e cumprirá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Frente a alteração normativa expressa no art. 1º, será reaberto novo prazo de inscrição para fins de habilitação de possíveis interessados no exercício das funções de Diretor Escolar, previstas na Lei Municipal 857/2022, bem como no Decreto Municipal 4407/2022, com publicação de novo edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, revogando-se o edital 01/2022.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na Lei Municipal 857/2022, bem como no Decreto Municipal 4407/2022.

Guiricema, 06 de dezembro de 2022.


JOSÉ OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA